



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1 Número do processo SEI 25.0.000006790-6

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1 O planejamento deste Estudo Técnico Preliminar é realizado pela Chefe da Seção de Segurança e Transportes;

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1 Há contratação em vigor, materializada pelo contrato TRE-GO nº 71/2024, no qual figura como parte contratada a sociedade empresaria VOLUS INSTITUICÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, com vigência contratual até 30/01/2026, ver cláusula oitava do contrato TRE-GO nº 71/2024;

3.2 O contrato TRE-GO nº 71/2024 encontra-se em fase de rescisão unilateral;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1 Justifica-se a presente contratação em razão de existir a necessidade permanente de ser realizada a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos do TRE-GO, visto que o regular uso dos veículos apresenta desgastes naturais de peças e componentes, exigindo a adequada substituição com vista ao regular funcionamento.

4.2 Ademais, com a futura rescisão unilateral do contrato TRE-GO nº 71/2024 impõe-se subsidiar a contratação de sociedade empresarial na área da prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínas, originais ou similares de 1^a linha, com prazo de garantia de fábrica, implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com acesso disponibilizado via internet, contemplando a rede de estabelecimentos credenciados e recursos tecnológicos para atender a frota, composta por 54 (cinquenta e quatro) veículos automotores.

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1 A área requisitante é a Seção de Segurança e Transporte - SESET, vinculada a Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura, integrante da Secretaria de Administração e Orçamento do TRE - GO.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos necessários ao pleno atendimento da necessidade, ora em processo de contratação, é que a sociedade empresarial a ser contratada atue na área da

prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínas, originais ou similares de 1^a linha, com prazo de garantia de fábrica, implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com acesso disponibilizado via internet, contemplando a rede de estabelecimentos credenciados e recursos tecnológicos para atender a frota, composta por 54 (cinquenta e quatro) veículos automotores, bem como outros que porventura forem adquiridos, durante a vigência contratual, conforme condições e detalhamentos constantes no termo de referência.

6.2 Por ser a prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínas, originais ou similares de 1^a linha, com prazo de garantia de fábrica, implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com acesso disponibilizado via internet, contemplando a rede de estabelecimentos credenciados e recursos tecnológicos para atender a frota, serviço de pouca tecnologia embarcada, a proposta mais vantajosa para a administração deve ser aquela revestida de menor onerosidade.

6.3 O serviço é de natureza continuada, eis que a interrupção da prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínas, originais ou similares de 1^a linha, com prazo de garantia de fábrica, implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com acesso disponibilizado via internet, contemplando a rede de estabelecimentos credenciados e recursos tecnológicos para atender a frota do TRE-GO, tem a potencialidade de comprometer as atividades que demandam a utilização dos veículos que integram a frota do TRE-GO, razão pela qual, o serviço deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

6.4 O período de vigência da contratação deve ser de 12 (doze) meses. Com as prorrogações possíveis pela legislação de regência. Visto que, idealmente, o funcionamento dos veículos da frota do TRE-GO demandam continuos e ininterruptos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 As soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade do pleno e ininterrupto funcionamento dos veículos automotores integrantes da frota do TRE-GO é a contratação de sociedade empresarial para a prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínas, originais ou similares de 1^a linha, com prazo de garantia de fábrica, implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com acesso disponibilizado via internet, contemplando a rede de estabelecimentos credenciados e recursos tecnológicos para atender a frota do TRE-GO, para a execução de serviços mediante a abertura de chamado, abarcando custos com mão de obra e insumos necessários para a realização do serviço, e o fornecimento de componentes necessários para eventual reparo.

7.2 Não há restrição de mercado, eis que não há requisitos que possam limitar a participação de eventual sociedade empresarial interessada na contratação.

7.3 Quanto a avaliação de contratações similares, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás possui contratos com igualdade de objeto, quais sejam: TRE-GO n.^º 1/2021 e

7.4 Quanto as consultas que, porventura, se destinam a arregimentar eventuais contribuições para a construção do presente Estudo Técnico Preliminar, a SESET contactou a Seção homologa do Tribunal Regional do Trabalho - 18^a Região, bem Como realizou visita à sede do TRT da 18^a Região para verificação *in loco* dos serviços alí desenvolvidos no que pertine ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A contratada ficará encarregada de administrar, gerenciar e controlar a manutenção preventiva e corretiva, contemplando a rede de estabelecimentos credenciados e recursos tecnológicos para atender a frota, composta por 54 (cinquenta e quatro) veículos automotores, bem como aqueles veículos que forem eventualmente acrescidos à frota;

8.2 A contratada ficará encarregada do fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínas, originais ou similares de 1^a linha, com prazo de garantia de fábrica, contemplando a rede de estabelecimentos credenciados e recursos tecnológicos para atender a frota, composta por 54 (cinquenta e quatro) veículos automotores, bem como aqueles veículos que forem eventualmente acrescidos à frota;

8.3 A contratada ficará encarregada de implantar e operacionalizar sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com acesso disponibilizado ao contratante via internet mediante o fornecimento de senha de acesso;

8.4 As notas fiscais das oficinas credenciadas para a execução dos serviços serão emitidas em nome do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

8.5 O valor bruto da nota fiscal emitida pela contratada será composta pela soma dos valores líquidos constantes na(s) nota(s) fiscais emitidas pela(s) oficinas credenciada e executoras dos serviços de manutenção corretiva e preventiva;

8.6 Qualquer meio (orçamento escrito, orçamento encaminhado por meio digital ou ainda outro meio praticado pela oficina executora), não se exigindo formalidades, será admitido como modo de comprovar o valor efetivamente cobrado pela(s) respectiva(s) oficina(s) para o público geral na modalidade pagamento à crédito;

8.7 Caso o procedimento do 8.6 constate divergência com o valor líquido constante nas notas fiscais emitidas pelas oficinas executoras, prevalecerá o menor valor apurado para fins de composição do valor bruto utilizado pela contratada para fins de formação do valor base para a incidência do desconto contratual; Eventual ajuste se dará mediante glosa do valor a maior indevidamente apontado na nota fiscal apresentada pela contratada;

8.8 A contratada deverá credenciar e tornar disponíveis estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotivos, no mínimo, nas seguintes localidades ou em outras unidades da federação:

8.8.1 Região Metropolitana de Goiânia;

8.8.2 Região do Centro Goiano - Área 1 - Anápolis;

8.8.3 Região Norte - Porangatu;

8.8.4 Região do Centro Goiano - Área 2 - Ceres;

8.8.5 Região Nordeste - Formosa, Alvorada do Norte e Posse;

8.8.6 Região do Entorno do Distrito Federal - Luziânia;

8.8.7 Região Sul - Itumbiara;

8.8.8 Região Sudoeste - Rio Verde e Jataí;

- 8.8.9 Região Oeste – São Luiz dos Montes Belos;
- 8.8.10 Região Noroeste – Itaberaí;
- 8.8.12 Região Sudeste – Caldas Novas e Catalão;

8.9 Não há nenhuma necessidade de adequação substancial do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos esperados, vez que o acompanhamento, fiscalização e gestão do possível contrato se darão com servidores com pretéritas experiências em suas respectivas áreas de atuação, sendo tais funções desempenhadas pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor, todos lotados na Seção de Segurança e Transporte (SESET) e na Coordenadoria Correspondente, sendo dispensável, *a priori*, a capacitação específica nesses aspectos.

8.10 Será realizada licitação na modalidade pregão eletrônico.

8.11 A SESET, em um primeiro momento, elege a redação dada pelo inciso I do artigo 7º da Instrução Normativa nº 73/2020, exarada pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, como forma de estruturar a garipagem de preços praticados para o serviço em comento.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 Estima-se, para fins orçamentários, um gasto anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), valor este obtido considerando:

a) cálculo da média de gastos executados anualmente ao longo do contrato TRE-GO n.º 1/2021, cujo objeto é espelho deste estudo técnico preliminar, devidamente corrigida pela variação do IPCA. Explico que a referência ao contrato TRE-GO n.º 1/2021 se deve, a uma, em razão de ser o contrato imediatamente antecessor ao contrato TRE-GO n.º 71/2024, a duas, em razão de ter sido executado ao longo período, a três, em razão de ser imprestável o cálculo da média do consumo pelo TRE-GO n.º 71/2024, visto que de reduzidíssima expressão temporal em razão das impropriedades pontuadas por ocasião da elaboração da primeira nota técnica apresentada.

b) curva positiva de incremento de gastos com manutenção corretiva e preventiva em função da gradativa elevação da idade média da frota;

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Estima-se, para fins orçamentários, um gasto anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a prestação de serviços contínuos de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínas, originais ou similares de 1ª linha, com prazo de garantia de fábrica, implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com acesso disponibilizado via internet, contemplando a rede de estabelecimentos credenciados e recursos tecnológicos para atender a frota, composta por 54 (cinquenta e quatro) veículos automotores, bem como outros que porventura forem adquiridos, durante a vigência contratual;

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 O parcelamento da solução não é técnica viável, eis que o desmembramento das atividades de administração, gerenciamento, controle, fornecimento de peças e acessórios, tem, em tese, a potencialidade de gerar conflitos, seja ela decorrente dos distintos critérios de administração, gerenciamento, controle, fornecimento de peças e acessórios.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 A contratação está prevista no PAC ano 2025;

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Funcionamento ininterrupto da frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 Não há necessidade de transição contratual, bem como não há necessidade de à administração providenciar, previamente, à celebração do contrato, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Não há possíveis impactos ambientais, passíveis de mitigação, decorrentes da contratação;

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Goiânia, em 30 de maio 2025.

Ernesto Carvalho Lima

Técnico Judiciário

Adriana Cristina Almeida de Souza

Chefe da SESET



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO CARVALHO LIMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 14/07/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1153946** e o código CRC **945F1454**.

